



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.969

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APROVEITAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E APRENDIZAGEM DE DIVINÓPOLIS”.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a “Associação Comunitária de Aproveitamento de Mão-de-Obra e Aprendizagem de Divinópolis”, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 1.984

Pr. Divino José dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA nº 20 de 01/06/84